

Despacho nº 2016/R/27

Assunto: Afetação de *overheads* provenientes de projetos de investigação

Em todos os projetos de investigação financiados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) que reportem *overheads*, a serem efetivamente transferidos para a UBI, determina-se que estes passem, antecipadamente, a ter a seguinte distribuição relativa ao primeiro ano da sua execução:

40% da receita de *overheads*, aprovada pela Nota Informativa do Conselho de Gestão de 21 de janeiro de 2014, reverta para a componente institucional da UBI e;

60% dessa mesma receita, reverta para cada uma das Sub-Unidades Orgânicas – Unidades de Investigação e Desenvolvimento onde as atividades de I&D tenham lugar.

A atribuição dos referidos 60% pode ocorrer aquando do início da execução do projeto (ou de forma faseada no decorrer da mesma), se aplicável, mediante pedido justificado dirigido ao Magnífico Reitor.

Universidade da Beira Interior, 16 de maio de 2016.

O Reitor



António Fidalgo